PORTARIA ORDINATÓRIA Nº 019, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação dos membros de Comissão de Desfazimento de Bens do CAU/SC, para fins de classificação dos bens inservíveis, instrução processual e baixa patrimonial.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 35, III, da Lei nº 12.378/2010 e o artigo 149, L e LII, do Regimento Interno do CAU/SC,

Considerando a necessidade de revisão e encaminhamento dos ativos patrimoniais em estado inservível ou desuso, que ocupam espaços da sede do CAU/SC, ocasionando perda de disponibilidade de depósitos, atrapalhando a guarda e controle patrimonial;

Considerando o Manual de Procedimentos Contábeis do Sistema CAU – 2017 que dispõe sobre a Regulamentação de procedimentos contábeis patrimoniais;

Considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Desfazimento de Bens do CAU/SC, o qual versa sobre a Desfazimento de Bens do CAU/SC, para fins de classificação dos bens inservíveis, instrução processual e encaminhamentos para baixa patrimonial.

Art. 2º - Compete à Comissão de Desfazimento de Bens do CAU/SC classificar os itens que compõem o ativo patrimonial do CAU/SC, além dos utensílios sem registro patrimonial, que não estejam produzindo ou com potencial de produzir benefícios futuros ao Conselho com as devidas justificativas;

Art. 3º - Compete à Comissão de Desfazimento de Bens do CAU/SC indicar o correto e ideal destino aos itens classificados observando a legislação pertinente vigente, bem como a estratégia e logística envolvida além de, se for o caso, indicar a entidade a serem doados os itens;

Art. 4º - A Comissão terá os seguintes integrantes:

- Olavo Coelho Arantes (Analista Administrativo e Financeiro do CAU/SC).
- Isabella Pereira de Sousa (Assistente Administrativo e Financeiro do CAU/SC).
- Maria Célia Fonseca (Coordenadora de Tecnologia e Sistemas da Informação do CAU/SC);

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dá-se ciência.
Cumpra-se.

Patricia Figueiredo Sarquis Herden
Arquiteta e Urbanista
Presidente do CAU/SC

Publicada em: 18/04/2022